

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Aos 03/09/2021, foi protocolado neste Parlamento o Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2021, de autoria do Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, visando a concessão de declaração de utilidade pública municipal à Semear – Associação de Educação Ambiental e Ecológica: Arte de Reciclar, inscrita no CNPJ nº 31.629.365/000103.

Por ocasião da análise da propositura pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o Relator Robson de Andrade Miranda emitiu parecer pela ilegalidade do projeto. O Presidente e o Secretário da Comissão, Vereadores Antonio Luiz dos Santos Neto e José Felipe de Lima Alves, respectivamente, concordaram com o Relator, tendo o projeto sido **desaprovado** pela citada Comissão.

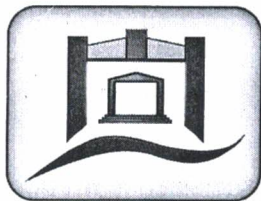
O art. 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis, determina que quando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

Em Plenário, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi mantido, obstando, assim, a tramitação do projeto de lei.

Ante o exposto, determino o arquivamento do Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2021.

Câmara Municipal de Campos Sales, 01 de outubro de 2021.

JOSE JENILTON AQUINO COSTA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13 /2021

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO PARECER

EM 09/10/21

Valmir Lucio de Alencar Júnior
PRESIDENTE

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SEMEAR – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ECOLÓGICA: ARTE DE RECICLAR - INSCRITA NO CNPJ Nº 31.629.365/0001-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUCIO DE ALENCAR JÚNIOR, Vereador com assento na Câmara Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, propõe para apreciação e deliberação Plenária da Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO SEMEAR – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ECOLÓGICA: ARTE DE RECICLAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.629.365/0001-03, sem fins econômicos, e com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º. Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Campos Sales, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividade;
- II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV – balancete contábil; e
- V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal se a entidade:

- I – Substituir os fins constantes no estatuto ou deixar de cumprir as suas funções estatutárias;

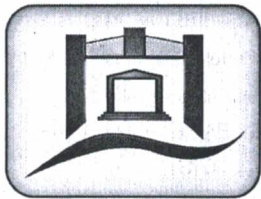
Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 09 DE Setembro DE 2021

às 07:55 hs

Lauro Honorato
Servidor(A)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



II – Alterar sua denominação do registro do livro de pessoas jurídicas e não informar a ocorrência aos setores competentes da administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

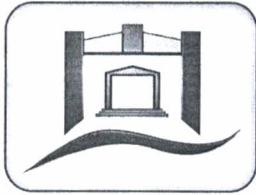
Sala das Sessões, 02 de setembro de 2021.

VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR
VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR
VEREADOR

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 03/10/21

[Assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o Povo”



JUSTIFICATIVA

SEMEAR

Associação de Educação Ambiental e Ecológica: Arte de Reciclar

A responsabilidade social e a preservação ambiental significam um compromisso com a vida. - *Albert Schweitzer*

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 01/02/21


PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para submeter à apreciação deste Parlamento, o presente Projeto de Lei em anexo, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SEMAER – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ECOLÓGICA: ARTE DE RECICLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

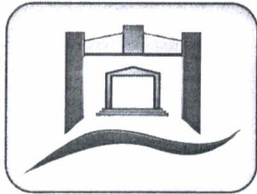
Ao declararmos de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Educação Ambiental e Ecológica: Arte de Reciclar – SEMEAR, estamos mais do que conferindo um Ato Normativo a este colegiado, estamos afirmando nosso desejo e compromisso de apoiar e favorecer colegiados que estão lutando e efetivando direitos e melhorias para a nossa comunidade.

A questão ambiental é sim um tema que urgentemente necessita estar na pauta de toda e qualquer gestão pública, uma vez que o meio ambiente é “Nossa Casa Comum”, como nos lembra Leonardo Boff, grande filósofo de nosso tempo e com isso nos chama à responsabilidade de cuidarmos, zelarmos, preservarmos e sobre tudo defendermos o meio ambiente.

Creio que as expressões, Educação Ambiental e Ecológica, Arte e Reciclar, que compõe o acróstico nominal da Entidade, carregam toda a missão deste grupo de cidadãos que o representam, pelo que os parabeno e reafirmo minha proximidade e parceira para a luta, contem comigo.

Outros benefícios muito palpáveis e de imediatos resultados também embasam essa nossa solicitação, quais sejam: a geração de emprego e renda, junto aos catadores e o destino correto de inservíveis.

O tempo em que vivemos tem um imenso desafio para conosco e para com as futuras gerações, a produção de resíduos sólidos e o consumo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o Povo”



desenfreado de recursos renováveis e não renováveis é quase absurdo, e ao que nos parece o “Neoliberalismo” o “Neoliberalismo” e tantas outras correntes de pensamento incutem em nós apenas o desejo infreável de consumir e logo, descartar. O que pode levar a nós, seres humanos, para uma catástrofe irreversível.

Conto como certo o apoio unânime de meus pares e a sensibilidade do Chefe do Executivo, que sempre se mostram favoráveis a demandas como essas, uma vez que nosso papel é sim, ouvir, apoiar e estar a serviço de estratégias que favoreçam o bem comum, a promoção da Cidadania e a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Atenciosamente,

VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR.
VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR
VEREADOR

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 05/10/21

[Assinatura]
PRESIDENTE



AVERBAÇÃO



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
ASSOCIAÇÃO SEMEAR – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E
ECOLÓGICA: ARTE DE RECICLAR**

Aos vinte e um de Fevereiro de dois mil e vinte e um às 15h30min, nesta cidade de Campos Sales no estado do Ceará, reunidas em primeira convocação, na qualidade de associados, bem como pessoas da comunidade interessadas nos problemas da associação. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o **Tiago Bruno da Silva**, que escolheu a mim **Sandra Maria da Silva Araujo** para secretariá-la. Com a palavra, o senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutida, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, denominada da seguinte forma: **SEMEAR – Associação de Educação Ambiental e Ecológica: Arte de Reciclar, situada na Avenida sete de setembro, 1123, Centro, Campos Sales – CE, 63150-000**. Ainda com a palavra, o senhor presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, cumprido as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente fundada e constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

EU, _____, Escrevente Autorizado(a), EM 13/04/2021 DOU
FÉ.

Camara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 01/04/21

PRESIDENTE



AVERBAÇÃO



DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente** – Tiago Bruno da Silva. CPF sob nº 057.858.143-32;
Vice-Presidente – Maria Isabel Alencar, CPF sob nº 886.560.043-87;
1º Secretário – Sandra Maria da Silva Araujo. CPF sob nº 447.739.193-53;
2º Secretário – Antonio Davi Alencar Arrais, CPF sob nº 065.319.913-99;
Tesoureiro – Elizabete Alencar Bezerra CPF sob nº 049.765.593-43
Diretora de Patrimônio – Ana Clara de Sousa, CPF sob nº 074.461.903-37;
Diretor de Comunicação e Eventos – FRANCISCO WILLIAN DA SILVA ALENCAR CPF sob nº 092.965.033-61
Diretor de Cultura e Desporto – Francisco Regis Lourenço de Castro, CPF sob nº 632.545.493-68;
Diretor de Meio Ambiente – William Sousa do Nascimento, CPF sob nº. 624.041.333-06

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão da primeira diretoria da associação, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse o presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. O presente segue assinada por mim e pelo presidente e por todos os **eleitos**, como sinal de sua aprovação.

Campos Sales, 21 de Fevereiro de 2021.

Presidente:

Tiago Bruno da Silva

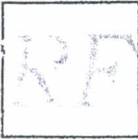
Secretário:

Sandra Maria da Silva Araujo

 Cartório 2º Ofício Rua Joaquim Távora, 328 Campos Sales-CE	Reconheço A(s) Firma(s) <i>Tiago Bruno da Silva</i>
	Dou fe. Em test. da Verdade Campos Sales, 13 de 04 de 2021 <i>Maria Teresa Mota de F. Almeida</i> Bcl.ª Maria Teresa Mota de F. Almeida Tabeliã

EU, _____, Escrevente Autorizado(a), EM 13/04/2021 DOU FÉ.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
 EM 01 / 04 / 21
[Assinatura]
PRESIDENTE



AVERBAÇÃO



CONSELHO FISCAL:

1. Francisco Luzeilton da Silva Costa: CPF: 035.088.563-04
2. Antonio Barão Neto: CPF: 001.679.198-30
3. Vera Betânia da Silva: CPF: 447.716.493-91

Francisco Luzeilton da Silva
** MARIANESA BEL ALMEIDA*
** Antonio Barão Neto*
** Vera Betânia da Silva*
** Francisco Luzeilton da Silva*
** Antonio Barão Neto*
** Vera Betânia da Silva*
** Francisco Luzeilton da Silva*
** Antonio Barão Neto*
** Vera Betânia da Silva*

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 03/10/21
Antonio Barão Neto
PRESIDENTE

EU, _____

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
 E Nº do Atendimento: 20210413000001
 Total Emolum.: 83,39 Total FAADEP: 4,17
 F) Total FERMOJU: 9,01 Total FRMMP: 4,17
 Total Selos: 6,50 Total ISS: 4,17
 Valor Total=> 111,41
 Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
 Bem/Negócio 1: 0,00
 Detalhamento da cobrança / Listagem dos
 códigos da tabela de emolumentos
 Códigos: 006013 / 005023 / 006001 /

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registra RTD / RCPJ
N
AAG629903-K6P9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.jce.jus.br/pt

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 1
Distrib. Microfilmagem
N
AAG878339-D7G9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.jce.jus.br/pt



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.629.365/0001-03
Razão Social: SEMEAR ASSOCIACAO DE EDUCACAO AMBIENTAL E ECOLOGICA ART
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 1123 / CENTRO / CAMPOS SALES / CE / 63150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081812371753916586

Informação obtida em 21/08/2020 10:30:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 01/09/20

PRESIDENTE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202010146489

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

31629365000103

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/08/2020 ÀS 10:34:08
VÁLIDA ATÉ 20/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 01/10/21

PRESIDENTE



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 334/2021**

NOME DO CONTRIBUINTE: **SEMEAR: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL E ECOLOGIA - ARTE DE RECICLAR**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **Avenida Sete de Setembro, nº 1123 - Centro - Campos
Sales (CE)**

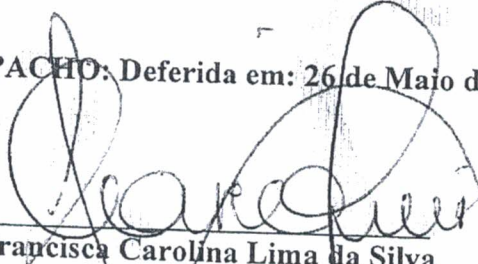
CNPJ: **31.629.365/0001-03**

Inscrição Municipal:

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **Para Fins Diversos**

Validade: **90 Dias.**

DESPACHO: Deferida em: 26 de Maio de 2021


Francisca Carolina Lima da Silva
Setor de Tributação e Arrecadação Municipal
CPF: 020.586.873-88

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 01/10/21


PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) requerente acima qualificado (a) esta quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado, porém, a secretaria de Finanças, caso se constates futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar a pessoa ou imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Alvará N°: 2021/0097 Exercício: 2021 Insc. 00001917 Validade: 31/12/2021

Nome / Razão Social

Código autenticação: 202100009720016105473089420617

Nome / Razão social: 72444 - SEMEAR - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ECOLOGICO : ARTE DE RECICLAR

Documento.....: 31629365000103

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia: SEMEAR - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ECOLOGICO : ARTE DE RECICLAR

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO - 1123 - CENTRO

Complemento..:

Atividade econômica

Cnae Principal :
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Área.....: 20,00 m²

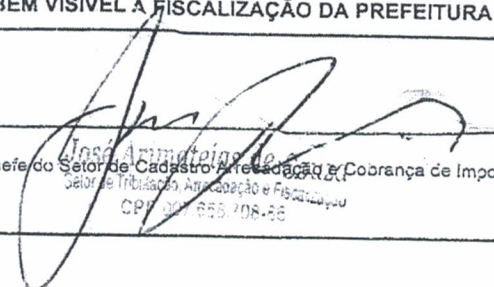
Horário de Funcionamento.....:

Servação Alvará Funcionamento:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Local
CAMPOS SALES - CE

Data de emissão
13/01/2021


Chefe do Setor de Cadastro, Arrecadação e Cobrança de Impostos
Setor de Tribuição, Arrecadação e Fiscalização
CPF: 007.655.708-86

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 01/10/21


PRESIDENTE

Alvará de funcionamento impresso em: 13 de Janeiro de 2021 11:15:08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.629.365/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SEMEAR-ASSOCIACAO DE EDUCACAO AMBIENTAL E ECOLOGICA: ARTE DE RECICLAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
1123

COMPLEMENTO

CEP
63.150-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPOS SALES

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(88) 9309-3510

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/09/2018 às 08:32:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 08/10/2018

PRESIDENTE

Consulta Quadro de Sócios e Administradores -
QSA

CNPJ: 31.629.365/0001-03
NOME EMPRESARIAL: SEMEAR-ASSOCIACAO DE EDUCACAO AMBIENTAL E
ECOLOGICA: ARTE DE RECICLAR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o

Nome/Nome Empresarial:	TIAGO BRUNO DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da R

Emitido no dia 28/09/2018 às 08:32 (data e hora de Brasília).

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 05/10/21



PRESIDENTE



VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
digito verificador: 04
às 12:05:36 do dia 22/04/2021 (hora e data de Brasília)
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



CÓDIGO DE CONTROLE
40EA4F63B25539C5

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 01/10/21
[Signature]
PRESIDENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007177963 - 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2008

TIAGO BRUNO DA SILVA

FILIAÇÃO MC MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

PIO IX - PI 28/12/1990

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 2 OFÍCIO TERMO: 13430 FOLHA: 71 LIVRO: 59 PIO IX - PI

CPF ASSINATURA DO DIRETOR P.: 153

1 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Nascimento 28/12/1990

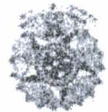
Nome TIAGO BRUNO DA SILVA

Número 057.856.143-32

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Ministério da Fazenda

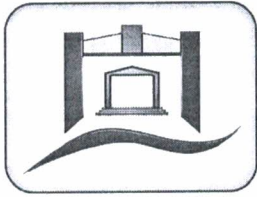
Recetta Federal



Câmara Municipal de Campos Sales
 APROVADO

EM 05/10/21

[Signature]
 PRESIDENTE



PARECER TECNICO-JURIDICO nº 0309.01/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTOR: VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR – VEREADOR

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 013/2021 que “Declara de Utilidade Pública a SEMEAR – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ECOLÓGICA: ARTE DE RECICLAR no Município de Campos Sales.

Instruem o pedido, a Justificativa e os documentos referentes à Associação.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de mérito, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos senhores Vereadores.

Conforme se infere do teor do PL, resta evidente que trata-se de assunto de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

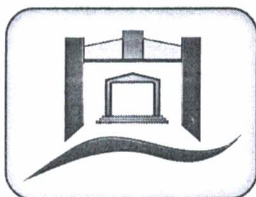
Quanto à iniciativa, o Art. 52 da Lei Orgânica Municipal dispõe que a iniciativa de leis complementares e ordinárias **cabe a qualquer Vereador**, ao Prefeito e ao povo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 03 / 10 / 21


PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o Povo”



III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico.

Que siga para as Comissões Permanentes para emissão de parecer, com tramitação ordinária, visto que inexistente pedido de urgência.

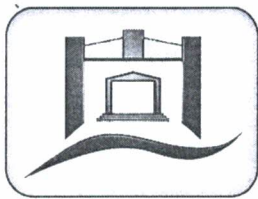
Comissões: Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos.

É o parecer.

Campos Sales, 03 de setembro de 2021.

Kátia Mendes de Sousa Andrade
Kátia Mendes de Sousa Andrade
Assessora Jurídica da CMCS
OAB/CE nº 16.668

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 05 / 10 / 21
[Assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o povo”



Relatório CCJR/2021

**SOBRE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº. 13/2021,
QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO SEMEAR - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL E ECOLÓGICA: ARTE DE RECICLAR -
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 31.629.365/0001-03, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em consonância com o que dispõem os art. 39, 41, e 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Sales/CE, levando-se em consideração que tal projeto foi protocolado no dia 03/09/2021, obtendo Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica desta Augusta casa no dia 03/09/2021, tendo ainda sido lido em plenário no dia 03/09/2021, durante a 24ª Sessão Ordinária, da 24ª Legislatura do Parlamento Municipal, manifesta-se, este RELATOR, pela **IRREGULARIDADE** do presente projeto, tendo em vista não haver legislação municipal disposta sobre os critérios a serem atendidos para se conceder título de utilidade pública, a despeito do que ocorre em âmbito estadual (LEI Nº 12.554, DE 27.12.95) e federal (13.204/2015, que revogou a Lei nº. 91/1935), além de já está tramitando neste Parlamento Municipal o PL nº. 10/2021, que cria o Programa Municipal de Incentivos às Organizações Sociais, estabelece requisitos para qualificação das entidades, define critérios para a publicização de atividades e serviços no município de Campos Sales, e dá outras providências.

Assim, há impedimento de ordem legal que lhe inquina a tramitação.

Este é o parecer.
Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Campos Sales (CE), 28 de Setembro de 2021.


ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
Relator

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

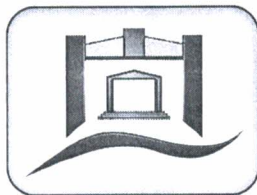
EM 03/10/21


PRESIDENTE

* PENS CONCLUSÕES.


28/09/21.

pelos conclusões,
Jose Dilve de Lima Alves
28/09/21.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o Povo”



VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SEMEAR – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ECOLÓGICA: ARTE DE RECICLAR – INSCRITA NO CNPJ Nº 31.629.365/0001-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação na Comissão
<input type="checkbox"/> APROVADO
<input checked="" type="checkbox"/> DESAPROVADO


Assinatura
Presidente da Comissão

COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
Presidente: Antônio Luiz dos Santos Neto	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()
Relator: Robson de Andrade Miranda	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()
Secretário: José Felipe de Lima Alves	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()

ASSINATURAS	
Presidente:	<i>Antônio Luiz dos Santos Neto</i>
Relator:	<i>Robson de Andrade Miranda</i>
Secretário:	<i>José Felipe de Lima Alves</i>

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, 28 de Setembro de 2021.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 03 / 10 / 21

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante

"Renovar é preciso"

22ª Legislatura | Biênio 2015|2016

VIII – apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer.

Art. 39. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, compete manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Art. 40. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:

- I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
- II – criação de entidades de Administração indireta ou de fundação;
- III – aquisição e alienação de bens imóveis;
- IV – participação em consórcio;
- V – concessão de licença ao Prefeito ou a Vereador;
- VI – alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos.

Art. 41. Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em todos os projetos de lei, decretos-legislativos e resoluções que tramitem pela Câmara.

Art. 42. Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

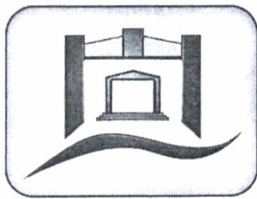
Art. 43. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, também compete elaborar a redação final das proposições em Plenário, salvo aquelas expressamente reservadas à Mesa Diretora da Casa.

Art. 44. A Comissão, de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos compete opinar, obrigatoriamente, emitindo parecer, sobre matéria de caráter financeiro, matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, bem como:

- I – opinar sobre as contas dos Poderes do Município;
- II – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária;
- III – fiscalizar a administração financeira e contábil do Município;
- IV – pronunciar-se sobre projetos de créditos em geral;
- V – obras e serviços em geral;
- VI – concessão de serviços públicos;
- VII – transportes e estradas;
- VIII – eletrificação;
- IX – alienação e aquisição de imóveis e automóveis.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 05/10/07

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR LUCIO DE ALENCAR JÚNIOR, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SEMEAR.

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	<i>Antonio Luiz dos Santos Neto</i>
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	<i>[Signature]</i>
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	<i>[Signature]</i>
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	<i>[Signature]</i>
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	<i>[Signature]</i>
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	<i>[Signature]</i>
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	<i>[Signature]</i>
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	<i>[Signature]</i>
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	<i>[Signature]</i>
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	<i>[Signature]</i>
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	<i>Valmir Lucio de Alencar Junior</i>

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 05/10/21

[Signature]
PRESIDENTE